

Audiência Pública
**Políticas Públicas de
Enfrentamento ao Câncer**

COMISSÃO ESPECIAL DE
COMBATE AO CÂNCER NO BRASIL



**Câncer de Mama no Brasil:
Até quando vamos deixar
NOSSAS MULHERES MORRER?**

Recomeçar

Instituição sem fins lucrativos sediada em Brasília, fundada em 2011.

Desenvolve atividades de advocacy para dialogar, articular e promover ações junto ao poder público que fortalecem a agenda e ampliam a voz do paciente.

Contribui para o cumprimento dos direitos constitucionais que apoiam as mulheres com câncer de mama.

Fomenta políticas de saúde que promovam a inclusão social e o acesso à cidadania.

Contribuições para Criação de Políticas Públicas

- **Lei Distrital nº 4761/2012:** versa sobre a cirurgia plástica de **reconstrução da mama;**
- **Lei Distrital nº 6.733/2020:** versa sobre o **mapeamento genético em mulheres com risco de câncer de mama;**
- **Lei Federal nº 13.685/2018:** estabelece a **notificação compulsória** de agravos e eventos em saúde **relacionados às neoplasias;**
- **Lei Federal nº 13.896/2019:** estabelece o **prazo máximo de 30 dias** para a realização dos **exames relacionados ao diagnóstico de neoplasia maligna**, mediante solicitação fundamentada do **médico responsável.**
- **Lei Federal nº 14.450/2022:** cria o Programa Nacional de Navegação de Pacientes para **Pessoas com Neoplasia Maligna de Mama.**

Câncer de mama no Brasil:

**A cada 30 minutos,
1 mulher morre
pela doença
que tem até
95% de chance
de cura.¹**

Como chegamos nessa taxa de mortalidade?

Câncer, Raça e Classe

Apenas **50,9%** das mulheres **pretas e pardas**, em 2018, sem instrução ou com ensino fundamental incompleto, **realizaram a mamografia**.



66,2% das mulheres brancas, majoritariamente com ensino superior completo, **realizaram o exame de diagnóstico**.²

Mais **mulheres pretas** são **diagnosticadas com câncer** de mama em **estágio avançado**, do que mulheres pardas e brancas.³

Raça e renda são fatores decisórios na desigualdade no acesso à saúde no Brasil.

² MINISTÉRIO DA SAÚDE. Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, Uma Política do SUS.3ª ed. 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_populacao_negra_3d.pdf

³ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Pesquisa Avalia Desigualdade Racial no Tratamento do Câncer de Mama. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/cnpq/pt-br/assuntos/noticias/pesquisa-do-dia/pesquisa-avalia-desigualdade-racial-no-tratamento-do-cancer-de-mama>

Como chegamos nessa taxa de mortalidade?

Subfinanciamento do SUS

As APACS não são atualizadas e os hospitais não conseguem comprar os novos tratamentos.⁴
O orçamento previsto para a saúde em 2023 é o menor dos últimos 10 anos.⁵



A verba para o enfrentamento do câncer foi cortada em 45%, entre 2020 e 2023.⁶

⁴ CÂMARA DE DEPUTADOS. COMISSÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CÂNCER. Relatório Final. 2022. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2221564&filename=REL%202/2022%20CECANCER

⁵ CONGRESSO NACIONAL. Subsídios à apreciação do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) para 2023. 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/orcamento/documentos/estudos/tipos-de-estudos/notas-tecnicas-e-informativos/nota-tecnica-conjunta-5-2022-subsidios-a-apreciacao-do-ploa-para-2023-pl-no-32-2022-cn/view>

⁶ CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES. No Outubro Rosa, Bolsonaro corta recursos do Programa de Prevenção do Câncer. 2022. Disponível em: <https://www.cut.org.br/noticias/no-outubro-rosa-bolsonaro-corta-recursos-do-programa-para-prevencao-do-cancer-d1a2>

Como chegamos nessa taxa de mortalidade?

Tratamento Tardio

2015 a 2020:

**TEMPO MÉDIO ENTRE O RECEBIMENTO
DO DIAGNÓSTICO DO CÂNCER DE MAMA
E INÍCIO DO TRATAMENTO:**

174 DIAS⁷

114 dias a mais do prazo de 60 dias

⁷ OBSERVATÓRIO DA ONCOLOGIA. Panorama da atenção ao câncer de mama no SUS. 2023. Disponível em:
<https://observatoriodeoncologia.com.br/panorama-da-atencao-ao-cancer-de-mama-no-sus-2/>



Recomendações para um futuro melhor

- 1** Monitoramento e investimento para o efetivo cumprimento da Lei Federal 13.896 / 2019, a qual estabelece o prazo máximo de 30 dias para a realização dos exames relacionados ao diagnóstico do câncer no Sistema Único de Saúde (SUS).
- 2** Monitoramento e investimento para o efetivo cumprimento da Lei Federal 12.732/2012, a qual estabelece o prazo máximo de 60 dias para o início do tratamento oncológico no Sistema Único de Saúde (SUS) após o seu diagnóstico.
- 3** Implementação da Lei de Navegação de Pacientes, Lei Federal 14.450/2022, que cria o Programa Nacional de Navegação de Pacientes para Pessoas com Neoplasia Maligna de Mama.
- 4** Investimento e monitoramento em políticas de saúde e afirmativas para proporcionar equidade de acesso ao diagnóstico e tratamento oncológico pelas mulheres pardas e pretas em comparação às mulheres brancas.
- 5** Investimento e monitoramento para que Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (Cacon) e Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (Unacon) ofereçam aos pacientes oncológicos o padrão de tratamento determinado nas Diretrizes de Tratamento (DDTs).



Recomendações para **um futuro melhor**

- 6** Atualização de Portaria e reavaliação de critérios de habilitação de UNACONS e CACONS.
- 7** Investimento para atualização de valores Autorização de Procedimento Ambulatorial de Alta Complexidade (APAC) compatíveis aos valores reais dos tratamentos definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).
- 8** Investimento em campanhas publicitárias que incentivam o diagnóstico precoce do câncer de mama.
- 9** Investimento em campanhas publicitárias direcionadas à população negra quanto à prevenção e acesso aos tratamentos contra o câncer.
- 10** Cumprimento do prazo de 180 dias para a efetiva disponibilização nos CACONS e UNACONS dos fármacos aprovados pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde.
- 11** Aumento do orçamento da saúde como um todo e para a área da oncologia em 2024.



Recomendações para **um futuro melhor**

12 Aprovação do Projeto de Lei nº 2952/2022, o qual institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Principais objetivos:

- I - diminuir a incidência dos diversos tipos de câncer;
- II - garantir o acesso adequado ao cuidado integral;
- III - contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos usuários diagnosticados com câncer;
- IV - reduzir a mortalidade e a incapacidade causadas por esta doença.

13 Aprovação do Projeto de Lei nº 4424.2021, o qual cria o Fundo Nacional de Enfrentamento ao Câncer - FUNCANCER.

Principais objetivos:

Proporcionar recursos e meios para financiar as ações de prevenção, diagnóstico e tratamento contra o câncer.

Obrigada!

Joana Jeker

Presidente Recomeçar

www.recomecar.org

 **@recomecar_associacao_**

 **recomecar.associacao**

 **(61) 99961-0601**

 **Setor Médico Hospitalar Norte, Área Especial,
Quadra 101, Asa Norte, Brasília/DF, Brasília, DF, Brazil**